

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 437, de 16 de janeiro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

MARCO FÁBIO PRATA LIMA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| COLEGIADO EXECUTIVO..... | 5 |
| AUTORIZAÇÃO DE MANUAL NORMA, POP, PROTOCOLO E REGULAMENTO..... | 5 |
| Resolução - SEI n.º 1254, de 9 de janeiro de 2023..... | 5 |
| Resolução - SEI n.º 1255, de 9 de janeiro de 2023..... | 6 |
| Resolução - SEI n.º 1256, de 9 de janeiro de 2023..... | 7 |
| Resolução - SEI n.º 1259, de 10 de janeiro de 2023..... | 8 |
| Resolução - SEI n.º 1260, de 10 de janeiro de 2023..... | 9 |
| Resolução - SEI n.º 1261, de 10 de janeiro de 2023..... | 10 |
| Resolução - SEI n.º 1262, de 10 de janeiro de 2023..... | 11 |
| Resolução - SEI n.º 1263, de 11 de janeiro de 2023..... | 12 |
| Resolução - SEI n.º 1264, de 11 de janeiro de 2023..... | 13 |
| Resolução - SEI n.º 1265, de 11 de janeiro de 2023..... | 14 |
| Resolução - SEI n.º 1266, de 11 de janeiro de 2023..... | 15 |
| Resolução - SEI n.º 1267, de 11 de janeiro de 2023..... | 16 |
| Resolução - SEI n.º 1268, de 11 de janeiro de 2023..... | 17 |
| Resolução - SEI n.º 1269, de 11 de janeiro de 2023..... | 18 |
| Resolução - SEI n.º 1271, de 12 de janeiro de 2023..... | 19 |
| Resolução - SEI n.º 1272, de 12 de janeiro de 2023..... | 20 |
| Resolução - SEI n.º 1273, de 13 de janeiro de 2023..... | 21 |
| Resolução - SEI n.º 1274, de 13 de janeiro de 2023..... | 22 |
| Resolução - SEI n.º 1275, de 13 de janeiro de 2023..... | 23 |
| INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO..... | 24 |
| Resolução - SEI n.º 1257, de 10 de janeiro de 2023..... | 24 |
| EXTINÇÃO DE NÚCLEO E GRUPO DE TRABALHO..... | 26 |
| Resolução - SEI n.º 1253, de 9 de janeiro de 2023..... | 26 |
| Resolução - SEI n.º 1258, de 10 de janeiro de 2023..... | 27 |
| SUPERINTENDÊNCIA | 28 |
| COMISSÃO DE SELEÇÃO | 28 |
| Portaria-SEI n.º 6, de 13 de janeiro de 2023..... | 28 |
| DESIGNAÇÕES..... | 29 |
| Portaria-SEI n.º 5, de 13 de janeiro de 2023..... | 29 |
| INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO..... | 30 |
| Portaria-SEI n.º 4, de 11 de janeiro de 2023 | 30 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... | 31 |
| COMPOSIÇÃO DE EQUIPES..... | 31 |

| | |
|--|----|
| Portaria - SEI n.º 1, de 5 de janeiro de 2023..... | 31 |
| Portaria - SEI n.º 2, de 5 de janeiro de 2023..... | 33 |
| Portaria - SEI n.º 3, de 5 de janeiro de 2023..... | 35 |
| Portaria - SEI n.º 4, de 9 de janeiro de 2023..... | 37 |
| Portaria - SEI n.º 5, de 9 de janeiro de 2023..... | 39 |
| Portaria - SEI n.º 6, de 11 de janeiro de 2023..... | 41 |
| Portaria - SEI n.º 7, de 11 de janeiro de 2023..... | 43 |
| Portaria - SEI n.º 8, de 11 de janeiro de 2023..... | 45 |
| Portaria - SEI n.º 9, de 11 de janeiro de 2023..... | 47 |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS..... | 49 |
| DESIGNAÇÃO..... | 49 |
| Portaria - SEI n.º 194, de 30 de dezembro de 2022..... | 49 |
| LOTAÇÕES..... | 50 |
| Portaria - SEI n.º 1, de 10 de janeiro de 2023..... | 50 |
| Portaria - SEI n.º 2, de 10 de janeiro de 2023..... | 53 |
| REVOGAÇÃO..... | 54 |
| Portaria - SEI n.º 3, de 10 de janeiro de 2023..... | 54 |

COLEGIADO EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE MANUAL, NORMA, POP, PROTOCOLO E REGULAMENTO

Resolução - SEI n.º 1254, de 9 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a Norma Operacional “Mobilidade Acadêmica de Residentes no Âmbito do HC-UFTM”, da Unidade de Gestão de Pós-Graduação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1255, de 9 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Procedimento Operacional Padrão “Limpeza e Desinfecção dos Monitores Multiparamétricos e seus Acessórios”, do Setor de Engenharia Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1256, de 9 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Condução do Trabalho de Parto”, da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1259, de 10 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3 do Manual de Normas e Condutas para o Usuário do Centro de Reabilitação “Prof. Dr. Fausto da Cunha Oliveira”, da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 414/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1260, de 10 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3 do Regimento da “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 539/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1261, de 10 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 4 do Regulamento “Unidade de Clínica Cirúrgica”, da Unidade de Clínica Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 54/2018.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1262, de 10 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 8 do Regimento “Comissão de Gestão da Carga Horária dos Profissionais Assistenciais, do Adicional de Plantão Hospitalar e dos Plantões de Sobreaviso”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 441/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1263, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 2 do Manual “Nutrição Clínica”, da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 468/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1264, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Envio de Mensagens pelo Sistema Interno de Mensagens para Estações de Trabalho”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 370/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1265, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Desativação de Endereço MAC Aleatório em Smartphones”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 372/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1266, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Criação de Fila de Impressão no Servidor CUPS”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 376/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1267, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Troca ou Substituição de Ribbon de Impressora”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 382/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1268, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Redirecionamento de Impressão no Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 386/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1269, de 11 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Adicionar Micro no Domínio AD (Active Directory) Manualmente”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 380/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1271, de 12 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Instalação de Impressora de Etiqueta Zebra 420T”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 371/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1272, de 12 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Solicitação de Acesso à Rede Wi-fi para Colaboradores”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 378/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

N.º 437, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Resolução - SEI n.º 1273, de 13 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Remoção de Rede Wi-fi Indesejada”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 385/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1274, de 13 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Procedimento Operacional Padrão “Configuração de Relacionamento entre Exames e Procedimentos no Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários”, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 374/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1275, de 13 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Protocolo Assistencial Multiprofissional “Ressuscitação Cardiopulmonar para Caso Suspeito ou Confirmado de Covid-19”, da Comissão de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução nº 228/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Resolução - SEI n.º 1257, de 10 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.^a revisão):

Considerando que a acessibilidade é um direito da pessoa com deficiência, expresso na Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o conceito de acessibilidade como a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando que o acesso deve ser garantido, a todas as pessoas, em seis diferentes dimensões: arquitetônica (sem barreiras físicas), comunicacional (sem barreiras na comunicação entre pessoas), metodológica (sem barreiras nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação, outros), instrumental (sem barreiras de instrumentos, ferramentas, utensílios, outros), programática (sem barreiras embutidas em políticas públicas, legislações, normas, outras regras) e atitudinal (sem preconceitos, estereótipos, estigmas e discriminações nos comportamentos da sociedade para pessoas que têm deficiência) (SASSAKI, 2009, p.10).;

Considerando que as barreiras linguísticas e culturais podem impedir que pessoas tenham acesso a serviços públicos básicos como saúde e educação, e que a responsabilidade pela integração não é de um grupo em particular, mas de vários atores: da própria pessoa, do governo, das instituições e da comunidade (OIM, 2019).;

Considerando que as instituições públicas e privadas têm o dever de adotar medidas apropriadas para identificar e eliminar as barreiras, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dos cidadãos, visando sua inclusão social e cidadania, resolve:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Técnico de Trabalho (GTT) "Acessibilidades" do HC-UFTM com a finalidade de implementar ações, visando a redução de barreiras (físicas, de idiomas, culturais e outras que possam ocorrer), para acesso e prestação de cuidados no HC-UFTM.

Art. 2.º O GTT “Acessibilidades” será composto pelos seguintes membros:

- I – um coordenador, representante do Grupo de Trabalho de Humanização;
- II – dois representantes da Unidade de Comunicação Social, sendo um, o vice-coordenador;
- III - um representante da Ouvidoria;
- IV – um representante do Setor de Infraestrutura Física;
- V – um representante da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3.º O GTT se reunirá mensalmente, após convocação por e-mail institucional e, extraordinariamente, conforme demanda.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão de forma presencial ou mediadas por videoconferência.

Art. 4.º Os integrantes do GTT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos, oficialmente formalizados ou indicados para a substituição.

Art. 5.º O GTT estará vigente até que sejam concluídas as ações para as acessibilidades.

Art. 6.º Quando da saída de qualquer membro do GTT, é responsabilidade da coordenação notificar a superintendência para alteração da portaria de nomeação dos membros.

Art. 7.º O Grupo deve cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo link:

[https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG Comissoes Comites Nucleos e GTTs Final.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG_Comissoes_Comites_Nucleos_e_GTTs_Final.pdf)

Art. 8.º O GTT “Acessibilidades” se equipará às comissões, comitês e núcleos de trabalho quanto à necessidade de elaboração de regimento interno, bem como das atas e relatório anual de gestão e à vigência de dois anos da portaria de nomeação.

Art. 9.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTINÇÃO DE NÚCLEO E GRUPO DE TRABALHO

Resolução - SEI n.º 1253, de 9 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.^a revisão), resolve:

Considerando que o Núcleo de Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia (Apice On) do HC-UFTM foi instituído, em maio de 2019, para atender à necessidade de institucionalizar o projeto “Apice On” do Ministério da Saúde, em parceria com a Rede Ebserh, com o objetivo de qualificar a assistência prestada nos campos de atenção/cuidado ao parto e nascimento, planejamento reprodutivo pós-parto e pós-aborto, atenção às mulheres em situação de violência sexual e de abortamento e aborto legal.

Considerando que muitas das atividades do Núcleo foram incorporadas à assistência e, considerando, ainda, a importância continuada no aprimoramento do cuidado, resolve:

Art. 1.º Encerrar as atividades do Núcleo de Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia do HC-UFTM.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 14/2019.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Resolução - SEI n.º 1258, de 10 de janeiro de 2023

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão),

Considerando que o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) do HC-UFTM “Parâmetros Assistenciais para o Planejamento de Ações e Serviços Hospitalares em Centro Cirúrgico”, foi instituído para contribuir com o GTT da Administração Central na elaboração dos "Padrões temporais de Centro Cirúrgico, para gestão da capacidade de produção da Rede Ebserh", integrantes do "Manual de parâmetros e programação de serviços assistenciais para a Rede Ebserh";

Considerando que o GTT da Administração Central, instituído em maio de 2021, tinha um prazo de 232 dias para a conclusão de suas atividades, o que se deu em fevereiro de 2022, com êxito na entrega do produto, resolve:

Art. 1.º Encerrar as atividades do GTT do HC-UFTM “Parâmetros Assistenciais para o Planejamento de Ações e Serviços Hospitalares em Centro Cirúrgico”.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 731/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria - SEI n.º 6, de 13 de janeiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Nomear Andreia Duarte de Resende, Gerente de Atenção à Saúde, titular; Mariana Salomão Braga, representante da Divisão Médica, titular; Patricia Naves de Resende, médica, suplente da Gerência de Atenção à Saúde e da Divisão Médica; Livia Figueira Avezum Oliveira, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa, titular e Jair Sindra Virtuoso Júnior, Gerente de Ensino e Pesquisa, suplente; Tatiane Mota da Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, titular; Gabriela Moura Ferreira, assistente administrativa, suplente; Rafael Campos Oliveira Jordão, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, titular e Daniela Borges Ferreira Souza, Psicóloga, suplente, para comporem a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

DESIGNAÇÕES

Portaria - SEI n.º 5, de 13 de janeiro de 2023

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato 2/2023 firmado com a empresa MHA Engenharia Ltda., cujo objeto é a contratação por registro de preços de serviços de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Processo Administrativo 23521.005012/2022-61 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

| Fiscal | Nome | Siape |
|----------------|-----------------------------------|---------|
| Gestor | Wesley Amâncio de Melo | 115**** |
| Administrativo | Marcilene Silva de Souza Medeiros | 161**** |
| Técnico | Alvaro Aparecido Santiago | 213**** |
| Técnico | Carlos Batista Miranda Neto | 301**** |
| Técnico | Daniel Rodrigues Pascoal | 109**** |
| Técnico | Luciano Henrique De Paiva | 224**** |
| Técnico | Clemento Vieira da Silva | 220**** |

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria - SEI n.º 4, de 11 de janeiro de 2023

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI 23521.013962/2020-05, no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Roger Amaral Pires, Siape: 326***, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria-SEI n.º 181, de 22 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 417, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

Portaria - SEI n.º 1, de 5 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição do medicamento padronizado - Milrinona Lactato 1mg/100ml, solução injetável, para atender a demanda do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Tatiana Freitas Paiva | 330**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |
| Marina Alves Almeida | 331**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|----------------------|---------|
| Suzanne Silva Sabino | 330**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 2, de 5 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Materiais Médico Hospitalares Específicos (Hemodiálise), para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Michely Fernandes de Paula Rodrigues Santana | 330**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |
| Dalton Bruno Alves Dos Santos | 330**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---------------------------------|---------|
| Maria José de Fátima dos Santos | 244**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Helôisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 3, de 5 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de OPME (Prótese Mamária) para atender o Bloco Cirúrgico da Unidade de Saúde da Mulher e Cirurgia Plástica do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Renata Karine Barbosa de Souza | 327**** |
| Cláudio Alberto Bernardes de Oliveira | 241**** |
| Marina Alves Almeida | 330**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|-----------------------------|---------|
| Fabíola Cardoso de Oliveira | 145**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 4, de 9 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Fio Cirúrgico de Sutura e Correlatos para atender o Hospital de Clínicas (HC-UFTM), filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Renata Karine Barbosa de Souza | 327**** |
| Marina Alves Almeida | 330**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|------------------------|---------|
| Patrícia Afonso Regino | 202**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 5, de 9 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Reagentes Laboratoriais para possibilitar a realização da técnica de Microscopia Eletrônica, para atender o Serviço de Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Renata Karine Barbosa de Souza | 327**** |
| Cláudio Alberto Bernardes de Oliveira | 241**** |
| Dalton Bruno Alves dos Santos | 330**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|------------------------------|---------|
| Juliana Reis Machado e Silva | 114**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 6, de 11 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamento Melfalano 50 - solução injetável, para atender a Unidade do Hospital de Clínicas (HC-UFTM), filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Tatiana Freitas Paiva | 330**** |
| Marina Alves Almeida | 330**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|----------------------|---------|
| Suzanne Silva Sabino | 130**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 7, de 11 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Medicamento Melfalano 50 - solução injetável, para atender a Unidade do Hospital de Clínicas (HC-UFTM), filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Tatiana Freitas Paiva | 330**** |
| Marina Alves Almeida | 330**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|----------------------|---------|
| Suzanne Silva Sabino | 130**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 8, de 11 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição do medicamento Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml - 20 ml solução oral e inalável, visando atender o Hospital de Clínicas (HC-UFTM), filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Tatiana Freitas Paiva | 330**** |
| Marília Medeiros de Sousa Ramos | 331**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|----------------------|---------|
| Suzanne Silva Sabino | 130**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria - SEI n.º 9, de 11 de janeiro de 2023

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Insumos Laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Citometria do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC-UFTM) Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|---|---------|
| Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora | 301**** |
| Samanta da Silva Costa | 331**** |
| Marília Medeiros de Sousa Ramos | 331**** |
| Giovanni Silvério da Silva | 215**** |

Art. 3.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

| Nome | Siape |
|-----------------------------|---------|
| Fernanda Bernadelli De Vito | 304**** |

Art. 5.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES

Portaria-SEI n.º 194, de 30 de dezembro de 2022

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Designar o(a) empregado(a) público Suélio Luiz Passos de Moraes, siape 328****, Analista de Tecnologia da Informação, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Rafael Campos Oliveira Jordão

LOTAÇÕES

Portaria-SEI n.º 1, de 10 de janeiro de 2023

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 27 de outubro de 2020.

Considerando o Processo 23521.002926/2019-74, originado na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GAD/HC-UFTM.

Resolve:

Art. 1.º Lotar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) no serviço e conceder o Adicional de Insalubridade, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas, assim discriminados:

| Nome | Siape | Cargo | Lotação | Lotação a partir de | Grau de Adic. de Insalubridade e Base Salarial | Adicional de Insalubridade a partir de |
|---------------------------------------|---------|------------------------------|---|---------------------|--|--|
| Alessandra Aguiar Veras | 331**** | Assistente Administrativo | Unidade de Administração de Pessoal | 7/11/2022 | Não faz jus | 7/11/2022 |
| Ana Carolina Vieira | 129**** | Enfermeiro - Assistencial | Unidade do Sistema Neurológico | 6/9/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 6/9/2022 |
| Ana Paula Coelho da Silva Quintanilha | 331**** | Técnico Em Análises Clínicas | Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica | 7/11/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 7/11/2022 |
| Andrei Zysko Boscarino | 111**** | Enfermeiro - Assistencial | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado | 10/10/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 10/10/2022 |
| Cleonice Boitrigo Silva Souza | 331**** | Assistente Administrativo | Unidade de Administração de Pessoal | 7/11/2022 | Não faz jus | 7/11/2022 |
| Danilo Flavio Moraes Riboli | 331**** | Biomédico | Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica | 21/11/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 21/11/2022 |

| Nome | Siape | Cargo | Lotação | Lotação a partir de | Grau de Adic. de Insalubridade e Base Salarial | Adicional de Insalubridade a partir de |
|-------------------------------------|---------|---------------------------|---|---------------------|--|--|
| Fernanda Nobre Amaral Villani | 106**** | Bióloga | Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica | 7/11/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 7/11/2022 |
| Fernando Bernardes Dal Secchi Bento | 129**** | Médico - Anestesiologia | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado | 1/2/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 1/2/2022 |
| Juliana Campos de Sousa | 331**** | Assistente Administrativo | Unidade de Administração de Pessoal | 7/11/2022 | Não faz jus | 7/11/2022 |
| Juliana Oliveira Prata | 219**** | Enfermeiro - Assistencial | Unidade da Criança e do Adolescente | 10/10/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 11/10/2022 |
| Lorena de Melo Caetano | 330**** | Médico - Clínica Médica | Unidade de Urgência e Emergência | 6/9/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 6/9/2022 |
| Lucas Vitorino Garcez | 141**** | Assistente Administrativo | Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos | 10/10/2022 | Não faz jus | 10/10/2022 |
| Maiara Silva Santana | 331**** | Técnico Em Enfermagem | Unidade de Clínica Médica | 7/11/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 7/11/2022 |
| Marcela Ribeiro Sandri Lopes | 331**** | Assistente Administrativo | Divisão de Gestão de Pessoas | 10/10/2022 | Não Faz Jus | 10/10/2022 |
| Marcelo de Castro Ramos | 117**** | Médico - Cardiologia | Unidade de Terapia Intensiva Adulto | 10/10/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 10/10/2022 |
| Marcilene Silva de Souza Medeiros | 161**** | Assistente Administrativo | Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos | 1/9/2020 | Não faz jus | 1/9/2020 |
| Michelle Ferreira Costa | 110**** | Farmacêutico | Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica | 10/10/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 10/10/2022 |
| Michelle Leane Santana da Silva | 298**** | Enfermeiro - Assistencial | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado | 6/9/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 8/9/2022 |
| Tatiana Freitas Paiva | 330**** | Técnico Em Farmácia | Unidade de Planejamento e Dimensionamento | 6/9/2022 | Não faz jus | 6/9/2022 |

| Nome | Siape | Cargo | Lotação | Lotação a partir de | Grau de Adic. de Insalubridade e Base Salarial | Adicional de Insalubridade a partir de |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---|---|
| | | | de Estoques | | | |
| Vanessa Miranda Rodrigues | 331**** | Enfermeiro - Assistencial | Unidade de Terapia Intensiva Adulto | 10/10/2022 | 20% Sobre o salário mínimo | 10/10/2022 |
| Vanessa Rodrigues de Paiva Borges | 106**** | Farmacêutico | Unidade de Dispensação Farmacêutica | 1/10/2021 | Não faz jus | 7/5/2021 |
| Vitor Hugo Lourenco De Oliveira | 331**** | Assistente Administrativo | Unidade de Administração de Pessoal | 7/11/2022 | Não faz jus | 7/11/2022 |

Rafael Campos Oliveira Jordão

Portaria-SEI n.º 2, de 10 de janeiro de 2023

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 22, de 7 de março de 2014, do superintendente do Hospital de Clínicas da UFTM, e considerando o Laudo de Insalubridade de 27 de outubro de 2020.

Considerando o Processo 23521.002926/2019-74, originado na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GAD/HC-UFTM.

Resolve:

Art. 1.º Lotar os empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) no serviço e conceder o Adicional de Periculosidade, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas, assim discriminados:

| Nome | Siape | Cargo | Lotação | Lotação a partir de | Grau de Adic. de Periculosidade e Base Salarial | Adicional de Periculosidade a partir de |
|--------------------------|---------|------------------------------------|---|---------------------|---|---|
| Jean Carlo Lopes Resende | 298**** | Técnico em Radiologia | Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados | 7/11/2022 | 30% Sobre o salário base | 7/11/2022 |
| Marcela Rezende Lemes | 331**** | Técnico em Radiologia | Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados | 7/11/2022 | 30% Sobre o salário base | 7/11/2022 |
| Thiago Pereira Fonseca | 125**** | Médico - Ortopedia e Traumatologia | Unidade do Sistema Músculo-Esquelético | 7/11/2022 | 30% Sobre o salário base | 7/11/2022 |
| Vitor Viana Costa | 331**** | Médico - Ortopedia e Traumatologia | Unidade do Sistema Músculo-Esquelético | 7/11/2022 | 30% Sobre o salário base | 7/11/2022 |

Rafael Campos Oliveira Jordão

REVOGAÇÃO

Portaria-SEI n.º 3, de 10 de janeiro de 2023

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22, do Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade do Triângulo Mineiro, de 7 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviço n.º 1, de 17 de março de 2014, Resolve:

Art. 1.º Torna-se sem efeitos a Portaria n.º 38, de 4/2/2022, a qual nomeou o empregado público Élide Juliana Antonelli - Siape 210****, chefe substituta da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2023.

Rafael Campos Oliveira Jordão